



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



CONTRATO Nº 054/2020/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a Empresa **Layout Móveis para Escritório LTDA**, que tem por objeto a fabricação de mobiliário sob medida, incluindo a entrega, montagem e assistência técnica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -Seplag.

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019, publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Layout Móveis para Escritório LTDA**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 02.604.236/0001-62, com sede localizada à Rua Antônio Zanini, nº 387, bairro São José, Município de Caxias do Sul – RS, CEP: 95.041-070, telefone de contato: (54) 3224-6808, representada neste ato pelo Sr. **Marcos Ricardo Costi**, portador da cédula de identidade nº 9030385513 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 451.636.000-44, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº 484670/2020**, Parecer Jurídico Nº 3.677/SGAC/PGE/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a fabricação de mobiliário sob medida, incluindo a entrega, montagem e assistência técnica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, conforme especificações contidas neste instrumento, que deriva da **adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 106/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Recife**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 048/2019-CPLSSA**, em conformidade



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

com o **Termo de Referência Nº 039/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG** apresentado, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 048/2019-CPLSSA Secretaria Municipal de Saúde de Recife** e seus Anexos (Processo Licitatório 050/2019-CPLSSA), do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, por sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme determinam os artigos 62 e 64 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 87.004,00 (oitenta e sete mil e quatro reais)**, conforme tabela a seguir:

MODELO TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	13	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS DIMENSÕES: 1000X2060X400MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos em todas As medidas. COMPOSTO DE LATERAIS, FUNDO, BASES, 04 PRATELEIRAS E RODAPÉ, CONFORME: ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: BASE SUPERIOR E BASE INFERIOR: EM FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE COM CERTIFICAÇÃO FSC, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS BASES, POSSUI BORDAS PROTEGIDAS COM FITA DE PVC SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM NAS AREAS FRONTAIS E 0,45MM NAS DEMAIS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO, BORDAS DE 2MM ARREDONDADAS EM TODA SUA EXTENSÃO COM RAIOS MÍNIMO DE 2MM - POSSUI RECORTE PARA ENCAIXE DO FUNDO, QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA MONTAGEM DE PEÇAS. LATERAIS: LATERAIS EM FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE COM	UN.	95	R\$ 860,00	R\$ 81.700,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



	<p>CERTIFICAÇÃO FSC, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO; POSSUI BORDAS PROTEGIDAS POR FITAS DE PVC SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM NAS AREAS FRONTAIS E 0,45MM NAS DEMAIS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO. POSSUI RECORTE PARA ENCAIXE DO FUNDO, QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA MONTAGEM DAS PEÇAS, NO SENTIDO LONOTUNDINAL, DAS LATERIAS, CONTÉM DUAS FILEIRAS DE FUROS COM DIÂMETRO DE 5MM, DISTANCIADOS ENTRE SI 64MM, POSSIBILITANDO O AJUSTE DA PRATELEIRA REGULÁVEL A CADA 64MM.</p> <p>FUNDO: EM FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE COM CERTIFICAÇÃO FSC *, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS FACES, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO, E EMBUTIDO NAS LATERAIS, BASE SUPERIOR E BASE INFERIOR.</p> <p>PRATELEIRAS: 04 UNIDADES DE PRATELEIRAS FIXAS PARA TRAVAMENTO EM FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE COM CERTIFICAÇÃO FSC, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE BAIXA PRESSÃO EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR , NA MESMA COR DO REVESTIMENTO ; POSSUI BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE PVC SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM FRONTAL (CONTATO) E 0,45MM NAS LATERAIS DO MESMO PADRÃO DE COR DO REVESTIMENTO, ARREDONDADAS COM RAIOS DE 2 MM NO MÍNIMO COLADOS A QUENTE POR MEIO DO PROCESSO HOT MELT: O TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS REGULÁVEIS É FEITO POR MEIO DE PINOS EM AÇO ZINCADO FIXOS NAS LATERAIS POR MEIO DE FUROS 5MM.</p> <p>RODAPÉ: ESTRUTURA DE TUBO RETANGULAR GALVANIZADO ESPESSURA 1.10MM NAS DIMENSÕES 50X30MM COM PINTURA ELETROTÁTICAS NA COR PRETA COM CANTONEIRAS DE UNIÃO ONDE ESTÃO OS REBITES ROSCADOS M8 E AS SAPATAS FIXADOS EM SEIS PONTOS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES ZINCADOS, SAPATAS NIVELADORAS EM POLIMERO INJETADO COM PARTE SUPERIOR DO PÉ SEXTAVADA PARA AJUSTE EXTERNO COM CHAVE 18MM COM FORMATO TELESCÓPIO CILÍNDRICO NA COR PRETA, COM DIÂMETRO DE 32MM E ALTURA DE 52,5MM, POSSIBILITANDO AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, COM PARAFUSO DE AÇO ZINCADO E ROSCA PADRÃO M8, ENGATADO EM UM REBITEROSCADO M8, FIXADA NA ESTRUTURA.</p> <p>MONTAGEM: O TRAVAMENTO DAS LATERIAS AS BASES SUPERIOR E INFERIOR É FEITO POR MEIO DE CAVILHAS EM MADEIRA ESTRIADA E PINOS DE ZAMAK 6MM COM ROSCA PADRÃO M6, COM REBAIXO NA EXTREMIDADE OPOSTA A ROSCA PARA O TRAVAMENTO POR MEIO DE TAMBOR ZAMAK 15 MM E RECORTE PARA ENGATE DO PINO DE ZAMAK O QUAL É FIXADO AS BASES, PARA QUE A MESMA TRAVE E NÃO SOLTE DA PEÇA SÃO NO MÍNIMO DUAS CAVILHAS E DOIS PINOS DE ZAMAK POR JUNÇÃO.</p> <p>MARCA: LAYOUT</p>				
--	--	--	--	--	--



CACISUR
SEP
Fls. 203
Rub. HRP

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13	02	<p>MESA FORMATO "L"</p> <p>DIMENSÕES: 1500 X 750 X 1500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos em todas as medidas</p> <p>COMPOSTO DE TAMPO E ESTRUTURA METALICA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:</p> <p>SUPERFÍCIE DE TRABALHO: TAMPO COM FORMATO "L" EM, FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE COM CERTIFICAÇÃO FSC®, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO COM 25MM DE ESPESSURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR DO REVESTIMENTO A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE PVC SEMIRRÍGIDO, COM 2,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DO TAMPO), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,0MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE) ENTRE 180 E 200 GRAUS. FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. ESTRUTURA METALICA: COMPOSTA POR 03 PEDESTAIS LATERAIS FORMANDO UM QUADRO DE VÉRTICES EXTERIORES ARREDONDADOS E VÉRTICES INTERIORES DE CANTOS VIVOS, SAPATAS NIVELADORAS, INTERLIGADOS ATRAVÉS DE TRAVESSAS ESTRUTURAIS, UNIDOS POR PARAFUSOS.</p> <p>PEDESTAL LATERAL QUADRO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 30X60MM LAMINADO A FRIO, NBR 6658, COM PAREDE DE 1,50MM, FABRICADO POR PROCESSO DE CORTE A LASER PERMITE ENCAIXES PERFEITO PARA POSTERIOR PROCESSO, SOLDADO POR MEIO DE GABARITO MECÂNICO E PROCESSO DE SOLDA MIG. FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO NBR 6658 COM ESPESSURA 3MM, O CONECTOR TEM A FUNÇÃO DE UNIR OS PEDESTAIS AS LONGARINAS ESTRUTURAIS. NAS EXTREMIDADES DA BASE, POSSUI DOIS REBITES COM ROSCA 5/16" COM A FUNÇÃO DE SUPORTE PARA ROSQUEAMENTO DE SAPATAS NIVELADORAS, ACOPLADAS A BASE DO TUBO 30X60MM, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS DESNÍVEIS DO PISO.</p> <p>PEDESTAL LATERAL AUXILIAR: PARA MESA GERENCIAL ANGULAR É POSSÍVEL SER ADICIONADO UMA ESTRUTURA LATERAL A SER FIXADA NAS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. ESSA ESTRUTURA ADICIONADA POSSUI TRAVESSAS TELESCÓPICAS COM COMPRIMENTO VARIÁVEL, SENDO DETERMINADO PELO TAMANHO DO TAMPO.</p> <p>O PEDESTAL PRINCIPAL É CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 30X60MM LAMINADO A FRIO, NBR 6658, COM PAREDE DE 1,50MM, FABRICADO POR PROCESSO DE CORTE A LASER PERMITE ENCAIXE PERFEITO PARA POSTERIOR PROCESSO, SOLDADO POR MEIO DE GABARITO MECÂNICO E PROCESSO DE SOLDA MIG. FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO ESTRUTURA MESA QUADRO CARBONO NBR 6658 COM ESPESSURA 3MM, OS</p>	UN.	04	R\$ 801,00	R\$ 3.204,00
----	----	--	-----	----	------------	--------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



		<p>CONECTORES TÊM A FUNÇÃO DE UNIR O PEDESTAL AS LONGARINAS ESTRUTURAIS. AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS TELESCÓPICAS SÃO CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO 40X40MM LAMINADO A FRIO NBR6658 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E PERFIL DOBRADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE NBR6658 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM. NAS EXTREMIDADES DA BASE, POSSUI DOIS REBITES COM ROSCA 5/16" COM A FUNÇÃO DE SUPORTE PARA ROSQUEAMENTO DE SAPATAS NIVELADORAS, ACOPLADAS A BASE DO TUBO 30X60MM, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS DESNÍVEIS DO PISO.</p> <p>TRAVESSA ESTRUTURAL: O CONJUNTO DA ESTRUTURA PARA MESA OU ESTAÇÃO DE TRABALHO, TEM SEUS PEDESTAIS INTERLIGADAS ENTRE SI, POR MEIO DE TRAVESSAS TUBULARES, EM TUBO 40X40MM LAMINADO A FRIO NBR 6658, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM, CORTADO POR PROCESSO DE CORTE A LASER. O COMPRIMENTO É VARIÁVEL, SENDO DETERMINADO PELO TAMANHO DO TAMPO A SER UTILIZADO.</p> <p>ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA DE ACABAMENTO REALIZADA COM PRÉ-TRATAMENTO NANOCERÂMICO A BASE DE ZIRCÔNIO, SEGUIDO POR SECAGEM DO PRÉ-TRATAMENTO EM ESTUFA, RESFRIAMENTO AO AR, APLICAÇÃO DE TINTA PÓ HÍBRIDA A BASE DE RESINAS EPÓXI E POLIÉSTER, FINALIZADA COM CURA EM ESTUFA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 180°C E POSTERIOR RESFRIAMENTO, GARANTINDO RESISTÊNCIA À NEVOA SALINA (CONFORME NORMA ASTM B117) DE 500 HORAS, SEM EMPOLAMENTO.</p> <p>MONTAGEM: A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPOS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, CRAVADAS ABAIXO DOS TAMPOS E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO.</p> <p>MARCA: LAYOUT.</p>				
19	13	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR</p> <p>DIMENSÕES: 2000 X 750 X 1000 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos em todas as medidas.</p> <p>COMPOSTO DE TAMPO E ESTRUTURA METALICA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:</p> <p>TAMPO: TAMPO COM FORMATO RETANGULAR EM FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE COM CERTIFICAÇÃO FSC®, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO COM 25MM DE ESPESSURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR DO REVESTIMENTO A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE PVC SEMIRRÍGIDO, COM 2,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DO TAMPO), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,0MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE) ENTRE 180 E 200</p>	UN.	02	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. 205
Rub. 1009

	<p>GRAUS. FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. ESTRUTURA METALICA: ESTRUTURA COMPOSTA POR 02 PEDESTAIS LATERAIS FORMANDO UM QUADRO DE VÉRTICES EXTERIORES ARREDONDADOS E VÉRTICES INTERIORES DE CANTOS VIVOS, SAPATAS NIVELADORAS, INTERLIGADOS ATRAVÉS DE TRAVESSAS ESTRUTURAIIS, UNIDOS POR PARAFUSOS. PEDESTAL LATERAL QUADRO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO</p> <p>30X60MM LAMINADO A FRIO, NBR 6658, COM PAREDE DE 1,50MM, FABRICADO POR PROCESSO DE CORTE A LASER PERMITE ENCAIXES PERFEITO PARA POSTERIOR PROCESSO, SOLDADO POR MEIO DE GABARITO MECÂNICO E PROCESSO DE SOLDA MIG. FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO NBR 6658 COM ESPESSURA 3MM, O CONECTOR TEM A FUNÇÃO DE UNIR OS PEDESTAIS AS LONGARINAS ESTRUTURAIIS. NAS EXTREMIDADES DA BASE, POSSUI DOIS REBITES COM ROSCA 5/16" COM A FUNÇÃO DE SUPORTE PARA ROSQUEAMENTO DE SAPATAS NIVELADORAS, ACOPLADAS A BASE DO TUBO 30X60MM, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS DESNÍVEIS DO PISO. PEDESTAL LATERAL AUXILIAR: PARA MESA GERENCIAL ANGULAR É POSSÍVEL SER ADICIONADO UMA ESTRUTURA LATERAL A SER FIXADA NAS TRAVESSAS ESTRUTURAIIS. ESSA ESTRUTURA ADICIONADA POSSUI TRAVESSAS TELESCÓPICAS COM COMPRIMENTO VARIÁVEL, SENDO DETERMINADO PELO TAMANHO DO TAMPO. O PEDESTAL PRINCIPAL É CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 30X60MM LAMINADO A FRIO, NBR 6658, COM PAREDE DE 1,50MM, FABRICADO POR PROCESSO DE CORTE A LASER PERMITE ENCAIXE PERFEITO PARA POSTERIOR PROCESSO, SOLDADO POR MEIO DE GABARITO MECÂNICO E PROCESSO DE SOLDA MIG. FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO ESTRUTURA MESA QUADRO CARBONO NBR 6658 COM ESPESSURA 3MM, OS CONECTORES TÊM A FUNÇÃO DE UNIR O PEDESTAL AS LONGARINAS ESTRUTURAIIS. AS TRAVESSAS ESTRUTURAIIS TELESCÓPICAS SÃO CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO 40X40MM LAMINADO A FRIO NBR6658 COM ESPESSURA MÍNIMA DE</p> <p>1,5MM E PERFIL DOBRADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE NBR6658 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM. NAS EXTREMIDADES DA BASE, POSSUI DOIS REBITES COM ROSCA 5/16" COM A FUNÇÃO DE SUPORTE PARA ROSQUEAMENTO DE SAPATAS NIVELADORAS, ACOPLADAS A BASE DO TUBO 30X60MM, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS DESNÍVEIS DO PISO. TRAVESSA ESTRUTURAL: O CONJUNTO DA ESTRUTURA PARA MESA OU ESTAÇÃO DE TRABALHO, TEM SEUS PEDESTAIS INTERLIGADAS ENTRE SI, POR MEIO DE TRAVESSAS TUBULARES, EM TUBO 40X40MM LAMINADO A FRIO NBR 6658, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM, CORTADO POR PROCESSO DE CORTE A LASER. O COMPRIMENTO É VARIÁVEL, SENDO DETERMINADO PELO TAMANHO DO TAMPO A SER UTILIZADO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA DE ACABAMENTO REALIZADA COM PRÉ-TRATAMENTO NANOCERÂMICO A BASE DE ZIRCÔNIO, SEGUIDO POR SECAGEM DO PRÉ-TRATAMENTO EM ESTUFA, RESFRIAMENTO AO AR, APLICAÇÃO DE TINTA PÓ HÍBRIDA A BASE DE RESINAS EPÓXI E POLIÉSTER, FINALIZADA COM CURA EM ESTUFA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 180°C E</p>				
--	---	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



	<p>POSTERIOR RESFRIAMENTO, GARANTINDO RESISTÊNCIA À NEVOA SALINA (CONFORME NORMA ASTM B117) DE 500 HORAS, SEM EMPOLAMENTO.</p> <p>MONTAGEM: A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPOS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, CRAVADAS ABAIXO DOS TAMPOS E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO. MARCA: LAYOUT</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 87.004,00 (OITENTA E SETE MIL E QUATRO REAIS)					

4.2. Nos preços contratados, estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006.

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;



5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela CONTRATADA, não são geradores de direito ao reajustamento de preços.

5.7 O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ n.º 03.507.415/0004-97, Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá – MT.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MONTAGEM DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data da emissão da ordem e fornecimento.

6.2. Horário de entrega: A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, pelos telefones (65) 3613-3664 ou (65) 3613-3636, e deverá ser realizada no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, contendo a indicação do lote e das especificações de cada objeto.

6.4. Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste Contrato não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo o ônus de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.5. A montagem deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do mobiliário.

6.7. LOCAL DE ENTREGA

6.7.1. A entrega e montagem dos mobiliários deverão ser realizadas na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada na Rua C, Bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT. De segunda a sexta-feira, das 8h às 16:30 horas.

6.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.8.1. Os mobiliários deverão ser entregues de acordo com as condições técnicas exigidas, de forma a não serem danificadas durante as operações de carga e descarga, devendo nas suas embalagens estar impressa as seguintes informações:

I) Relação com Identificação do mobiliário, detalhando as partes ou peças que o compõe, sendo possível a conferência no ato de entrega;

II) Nome e endereço do fabricante,

III) Número do lote da licitação;



IV) Empilhamento máximo para armazenamento e transporte;

6.8.2. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**;

b) recebimento definitivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado.

6.8.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

6.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido neste Contrato;

8.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;

8.5. Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;



- 8.6. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.8. Indicar funcionário para tratar com a CONTRATANTE sobre o objeto do Contrato;
- 8.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da Contratante;
- 8.11. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.12. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e demais encargos legais resultantes da futura contratação.
- 8.13. Repor os móveis em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou manuseio inadequado, bem como providenciar a substituição daqueles que estejam em desacordo com este Contrato e seus anexos, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1. Exercer a fiscalização e a gestão do objeto licitado;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- 9.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 9.4. Facilitar por todos os meios a execução do contrato, promovendo o bom entendimento entre os servidores da CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA para o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 9.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 9.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- 9.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.8. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;



9.9. Atestar as notas fiscais após a prestação dos serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizada pelo Fiscal Titular: **Bruna Fabrícia da Silva**, matrícula nº 258119, E Fiscal Substituto: **Nilton dos Reis Barros**, matrícula nº 297897 tendo como atribuições:

- a) Especificar os Móveis e ou Armários para a Unidade da SEPLAG que foram indicados;
- b) Acompanhar a montagem dos Móveis e Armários nas Unidades;
- c) Vistoria após a montagem;
- d) Encaminhar solicitação – Ordem de Serviço - de entrega de móveis para a Contratada;
- e) Verificar com a Contratada a logística e prazo de entrega;
- f) Verificar a conformidade da prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizadas de acordo com o Contrato;
- h) Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- i) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Contrato, edital e seus anexos;
- j) Manter para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados;
- k) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- l) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- m) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- n) Fiscalizar os pagamentos efetuados à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A assistência técnica deverá ser prestada pela fabricante dos produtos através de corpo técnico próprio ou autorizado e deverá estar localizada na região metropolitana da cidade de Cuiabá-MT.

12.2. Quando a assistência técnica corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar à contratante, às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

12.3. A contratante poderá realizar diligências para averiguar se o local indicado pelo fabricante possui equipamentos, insumos e profissionais técnicos de manutenção aptos a prestar serviços adequados de assistência técnica corretiva.

12.4. Os chamados para assistência técnica corretiva deverão ser atendidos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado do responsável pela gestão do contrato, sem ônus para a contratante, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

12.5. Os reparos necessários deverão ser executados em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados do registro do pedido de assistência técnica, sob pena de multa, sem prejuízo da substituição do equipamento defeituoso por outro em perfeita condição de uso que possua características iguais ou superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	U.O.	Proj./Atividade	Programa	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
SEPLAG	11.601	2007	036	240	44.90.52	R\$ 87.004,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



b.1. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na execução do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2. 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3. 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas;

14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" ou "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4. As sanções previstas nos itens "c" ou "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.6. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário Estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

14.7. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 14.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato;

16.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



16.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada Setor de Aquisições.

Cuiabá, 30 de Dezembro de 2020.

~~Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE~~

MARCOS RICARDO Assinado de forma digital
COSTI:4516360004 por MARCOS RICARDO
COSTI:45163600044
Dados: 2020.12.30
4 17:24:04 -03'00'

Marcos Ricardo Costi
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Marcelino
904.202.841-68

Nome:

CPF:

Marianne Vieira Gomes
061.150.151-11